

Anexo 16



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS
Pró-Reitoria Acadêmica
Centro de Ciências de Saúde
Curso de Graduação em Odontologia

REGIMENTO DO NÚCLEO
DOCENTE ESTRUTURANTE DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
(NDE/ODONTOLOGIA)

Aprovado na Reunião do CEPE/CAS
Teresópolis, 03 de dezembro de 2015

Relatora: Prof^a Dr^a Mariana Beatriz Arcuri
Diretora do Centro de Ciências da Saúde

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE): Parecer nº 35

Conselho de Administração Superior (CAS): Resolução nº 31

Campus Sede do UNIFESO
2015



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS
CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS
Centro de Ciências de Saúde
Curso de Graduação em Odontologia

Autores do Regimento do NDE/Odontologia

Prof. André Vianna Martins

Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária

Prof^a Andreia Serra Graniço

Coordenação do Curso de Graduação em Fisioterapia

Prof. Carlos Alfredo Franco Cardoso

**Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Biológicas
(Bacharelado e Licenciatura)**

Prof. Manoel Antônio Gonçalves Pombo

Coordenação do Curso de Graduação em Medicina

Prof^a Dr^a Mariana Beatriz Arcuri

Direção do Centro de Ciências da Saúde

Prof^a Monique da Costa Sandin Bartole

Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia

Prof. Dr. Valter Luiz da Conceição Gonçalves

Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia

Prof^a Viviane da Costa Freitas Silva

Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem

Claudia Aparecida de Oliveira Vicente

Secretária da Direção do Centro de Ciências da Saúde

Equipe Revisora do Regimento do NDE/Odontologia

Prof. Dr. Alexandre Vicente Garcia Suarez

Integrante do NDE/Odontologia

Prof^a Cristiane Gomes

Coordenação do 1º ano de Odontologia e

Integrante do NDE/Odontologia

Prof^a. Daniela Chaves Coelho Pires

Integrante do NDE/Odontologia

Prof. Eulmar Marques Heringer

Coordenação do 2º ano de Odontologia

Prof^a Eveline Andrade Guedes

Integrante do NDE/Odontologia

Prof. Dr. Gilberto Ferreira da Silva Jr.

Integrante do NDE/Odontologia

Prof. João Wesley Babinski

Coordenação do 8º período de Odontologia

Prof. Leonardo Possidente Tostes

Coordenador da Clínica Escola /Odontologia

Prof^a Mey Lie Tan Maia de Holanda

Cavalcante

Integrante do NDE/Odontologia

Prof. Sydney de Castro Alves Mandarin

Coordenação do 3º ano de Odontologia

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Odontologia do Centro Universitário Serra dos Órgãos, tendo como base a Resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é constituído de um grupo de docentes com atribuições acadêmicas para a mobilização, articulação, acompanhamento e integração do corpo docente, na responsabilidade pela avaliação, concepção, consolidação, implantação e contínua atualização e aprimoramento do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Odontologia.

Parágrafo único. O NDE se distingue do Colegiado de Curso, órgão da estrutura acadêmica da Instituição, não sendo órgão deliberativo nem com função recursal.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas da necessidade da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área da saúde, especialmente a Odontologia;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Odontologia;
- V. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- VI. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- VII. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será estruturado pelos seguintes critérios:

- I. O Coordenador do Curso atua como Presidente;
- II. Ser constituído por um mínimo de 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- III. Ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.

CAPÍTULO IV

DA INDICAÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado de Curso para um mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução, assegurando a renovação parcial dos integrantes do NDE, garantindo a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º. Pedidos de afastamento do NDE por decisão dos professores ou por desligamento dos mesmos da Instituição, a reposição far-se-á, imediatamente, por indicação do Colegiado de curso.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 7º. Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. Encaminhar as deliberações do NDE ao Colegiado de Curso e ao Centro de Ciências da Saúde;
- III. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo;
- IV. Designar a secretária do Curso de Graduação em Odontologia para secretariar as reuniões do grupo e lavrar as atas;
- V. Coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Instituição.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 8º. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 9º. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O presente Regimento deve obedecer às normas Institucionais e legais vigentes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia e submetidos ao Conselho de Centro de Ciências da Saúde.

Art. 12. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso e pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, devendo ser submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e ao Conselho de Administração Superior (CAS).